



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 220/2025

Rebouças, PR, 05 de agosto de 2025.

REF.: Encaminha Projeto de Lei 029/2025

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 029/2025, cujo teor tem como finalidade efetuar o pagamento de locação de imóvel à associação dos funcionários públicos municipais.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de vossas excelências, requerendo a tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**LAERCIO
ANTONIO
CIPRIANO:937
97737904**

Assinado de forma
digital por LAERCIO
ANTONIO
CIPRIANO:93797737904
Dados: 2025.08.05
16:14:41 -03'00'

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito do Município de Rebouças

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCIO ROBERTO DE SOUZA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO

05/08/25

Pelly Stalder



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 029/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar o pagamento de locação de imóvel à associação dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, inscrita no CNPJ: 00.547.411/0001-00, a título de locação do imóvel pertencente a mesma, bem como de todas as suas instalações, a fim de que o Município possa utilizar para a realização de eventos e reuniões durante o ano de 2025, na forma do contrato a ser celebrado.

Art. 2º - As despesas para a consecução dos objetivos consignados na presente lei correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.001.04.122.0002.2.302 – Manutenção do Departamento de Administração - Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 05 de agosto de 2025.

LAERCIO ANTONIO
CIPRIANO:9379773
7904

Assinado de forma digital
por LAERCIO ANTONIO
CIPRIANO:93797737904
Dados: 2025.08.05 16:16:51
-03'00'

LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal